



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 014.130/2014-9

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Henrique Mauro de Azevedo Porto – CPF 060.001.773-72 Multa (subitem 9.2 do acórdão condenatório); Autorização de Cbex: subitem 9.3 do acórdão condenatório.	21/3/2014	Acórdão 286/2014–TCU–1ª Câmara, Sessão de 4/2/2014 - Ordinária, Ata 2/2014 - 1ª Câmara, peça 37, p. 1-2 [TC 014.244/2012-8]

2. Certifico que a Empresa Agalame Construções Ltda. foi excluída da relação processual, no que consta do item 9.1 do acórdão 286/2014-TCU-1ª Câmara, isentando-se assim, de qualquer obrigação com o referente processo (Peça 37).

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados no Setor Público Federal (Cadin), em relação à multa aplicada, conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10 de abril de 2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-CE, em 29 de maio 2014

Contribuição da estagiária
Jéssica Pontes Arruda

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Diretor/ 2ª DT
(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).